



PROCESSO	674888/2018
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 043/2018 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 21 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR n.º 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo[...]”;

O presente processo originou-se de ação da fiscalização do CAU/DF na internet, sobre a pertinência de exigência legal de registro no CAU da empresa [REDACTED];

Considerando ainda que no CNPJ consta como objeto social da empresa, entre outras atividades, as seguintes:

- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Considerando por fim, que a fiscalização do CAU/DF já tomou todas as medidas cabíveis, envolvendo a notificação preventiva, auto de infração, publicação no DODF.

Recomenda-se, e submete-se ao crivo dessa CEP, que sejam tomadas medidas no sentido de denunciar aos órgãos competentes o exercício ilegal da atividade de arquitetura e arquitetura paisagística da referida empresa, entre outros, a Junta Comercial do DF, a Secretaria da Fazenda do DF, a Receita Federal, etc.;

Considerando o relato e voto do conselheiro relator Paulo Cavalcanti de Albuquerque: “Pela aplicação da multa conforme auto de infração n.º 1000039202/2016”;

DELIBEROU:

Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da multa conforme auto de infração n.º 1000039202/2016.

Com 5 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 21 de agosto de 2018.

Antônio Menezes Júnior
Coordenador

Mônica Andréa Blanco
Coordenadora-adjunta

Rogério Markiewicz
Membro

Paulo Cavalcanti de Albuquerque
Membro em titularidade

João Eduardo Martins Dantas
Membro em titularidade